

Procedimento concursal comum de recrutamento de quatro trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Técnico Superior, para exercício de funções no Departamento de Habitação e Desenvolvimento Social

ATA N.º 4

Aos dezassete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, pelas 10h00 horas, através de meios telemáticos, reuniu o júri do procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Município de Cascais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercício de funções da carreira e categoria de Técnico Superior com licenciatura na área de Ciências Sociais e Humanas, na Divisão de Intervenção Social (2 postos de trabalho), Divisão de Planeamento e Rede Social (1 posto de trabalho) e Divisão de Promoção da Saúde (1 posto de trabalho), aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 3 de dezembro de 2019, que recaiu sobre a proposta n.º 1414/2019.

Do Júri designado por despacho do Senhor Presidente da Câmara de Cascais de 13 de julho de 2020, estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente: Isabel Gonçalves, Diretora do Departamento de Habitação e Desenvolvimento Social;

Vogais:

Teresa Ramos, Chefe da Divisão de Planeamento e Rede Social;

Joana Fuertes, Técnica Superior da Divisão de Recrutamento e Gestão da Mobilidade.

A reunião do Júri teve como finalidade:

- apreciar a alegação da candidata Magda Gisela Moreira Amaro;-----
- definir os métodos de seleção aplicáveis aos candidatos detentores de relação jurídica de emprego, que afastaram os métodos de seleção avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências;-----

- possibilitar a adequação da aplicação dos métodos de seleção, bem como as diligências necessárias.

- A candidata Magda Amaro refere que: *"Na sequência da análise da Ata n.º 3 de 11 de Março, constante no procedimento em referência (site CMC) verifico que, apesar dos emails trocados em epígrafe relativamente à minha exclusão na primeira fase, considerando a apresentação do certificado de habilitações - Diploma de conclusão da Licenciatura em Ciências Sociais - Minor em Psicologia, verifico que não me encontro inserida na lista de candidatos admitidos mas sim na lista de excluídos - anexo I Ata n.º 3. -----*

Não fui notificada da exclusão, conforme indicou que não seria (email em epígrafe), uma vez que apresentei o diploma, o que dispensaria recorrer à decisão de exclusão.-----

Pelo exposto, não entendo a minha exclusão, uma vez que, conforme outros candidatos (ata n.º 3), mediante a apresentação do diploma exigido, foram admitidos."-----

Traven
F

De facto, a candidata apresentou certificado de habilitações comprovativo da conclusão de licenciatura, pelo que foi por lapso excluída, quando deveria ter sido considerada admitida. -----

Por outro lado, a candidata Magda Ferreira Antunes foi por lapso considerada admitida, quando deveria ter sido considerada excluída, uma vez que foi notificada da exclusão pelo facto de não ter entregado documento comprovativo das habilitações literárias exigidas, e não apresentou o referido certificado. -----

Nestes termos, o júri deliberou por unanimidade considerar a candidata Magda Gisela Moreira Amaro admitida e a candidata Magda Ferreira Antunes excluída, e retificar as listas definitivas de admissão e exclusão em conformidade, nos termos que constam dos Anexos I e II, os quais fazem parte integrante desta Ata.-----

Relativamente aos candidatos Bruno Gonçalves Baptista, Carla Patrícia da Silva Santos, Diogo Jorge Carvalho Rodrigues, Joana Varandas de Carvalho, Maria João Caetano Vargas Figueiredo, Maria Susana Gomes Nunes Andrade, Odete Lança Gil Lopes, Rita Rodrigues Barbosa Vieira, Sofia Margarida Vital de Moura da Graça e Tânia Filipa Pinto de Sousa, detentores de relação jurídica de emprego público e que optaram pelo método de seleção avaliação curricular, o júri entendeu, após avaliação das suas candidaturas, verificar-se que estão a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho em causa, pelo que reúnem os requisitos para ser objeto daquele método de seleção, pelo que irão ser sujeitos ao método de seleção de avaliação curricular.-----

Relativamente aos restantes candidatos detentores de relação jurídica de emprego público e que optaram pelo método de seleção avaliação curricular, o júri entendeu, que não reúnem os requisitos para serem objeto daquele método de seleção, pelo que irão ser sujeitos ao método de seleção prova de conhecimentos.-----

No que se refere à possibilidade de adequação da aplicação dos métodos de seleção, a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, introduz alterações no que concerne à aplicação de métodos de seleção, de forma a agilizar e simplificar a tramitação dos procedimentos concursais, permitindo que o júri delibere proceder à aplicação dos métodos de seleção por recurso a meios de comunicação à distância. -----

Assim, os candidatos deverão ser notificados, nos termos do disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, na sua atual redação, por uma das formas previstas no mesmo diploma, quanto à data e à modalidade de realização dos métodos de seleção, que poderá ser realizada à distância ou de forma presencial.-----

Caso o júri delibere que os métodos de seleção sejam realizados à distância, para a realização dos métodos de seleção nessa modalidade serão necessários, o uso do computador, dotado obrigatoriamente de câmara e microfone (acesso via browser e com ligação à internet estável). -----

Nos termos do disposto no Código do Procedimento Administrativo (CPA), caso o candidato não disponha dos meios e condições necessárias para a realização dos métodos de seleção, nos termos acima referidos, deverá comunicar ao júri do presente procedimento concursal a inexistência de qualquer um destes meios, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação que será realizada. -----

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às doze horas e trinta minutos, da qual foi elaborada a presente ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

O Júri
Assinado por: ISABEL FILOMENA DE FARIA
GONÇALVES DE ANDRADE PINTO GONÇALVES
Num. de Identificação: BI051776235
Data: 2021.05.17 14:53:02+01'00'



Presidente



1º Vogal Efetivo



2º Vogal Efetivo

1
2
3
4
5
6
7
8

9
10
11
12
13
14
15

